

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
EXECUTIVO

Ano III - Número: 3514 de 1 de Novembro de 2023
DATA: 01/11/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

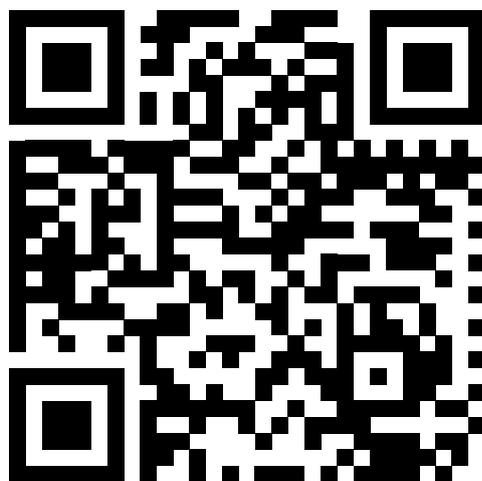
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 01/11/2023 18:18:21

IP com nº: 192.168.0.112

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3294

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.01/11/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA INTEGRAL – MAIS PAIC INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
- ✦ DECRETOS: 45/2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ✦ PORTARIAS: 120/2023 - EXONERAR (A) SR (A). AMANDA RODRIGUES GOMES
- ✦ PORTARIAS: 121/2023 - FICA CEDIDO AO MUNICIPIO DE IBIAPINA, PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE, A SERVIDORA MUNICIPAL ANTÔNIA SMARA RODRIGUES, ENFERMEIRA
- ✦ LEIS: 1433/2023 - “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SAMBENEDITENSE O SR. MARCOS AURÉLIO CACHO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 2019.08.21.001-SAÚDE/2023 - EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.08.21.001-SAÚDE
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20221141/2023 - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221141
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 20230502/2023 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.01/11/2023
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA INTEGRAL – MAIS PAIC INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA INTEGRAL – MAIS PAIC INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Projektor Powerlite E20, 3400 Lúmens, HGA, HDMI, Branco, Bivolt	UNIDADE	32		
02	Roupeiro em aço 16 portas com tranca para cadeado - Altura: 34 cm; Largura: 28 cm Profundidade: 37,5 cm	UNIDADE	32		
03	Notebook Core i3 8GB 256 GB SSD tela 15.6 Windows 10	UNIDADE	32		



04	Computador Completo i5 8GB 10ª. Geração SSD 240GB Monitor 20"- HDMI LED Teclado e Mouse. MONITOR - 20 POLEGADAS - Processador: Intel Core i5 10ª geração 3.20Ghz PLACA MÃE: GA H310- Rede: 10/100/1000 Mbps- Suporta até: Intel Core i3/ i5 / i7, MEMÓRIA : 8GB- 2x slots Expansível até: 16 GB- SSD: 240 GB Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x m SATA--- SISTEMA OPERACIONAL Windows – Fonte REAL- 115/230V Bivolt CONEXÕES- 2x PORTAS USB FRONTAL- 1x conector PS/2 para teclado- 1x conector PS/2 para mouse- 1x porta VGA- DVI 1x porta HDMI- 4x portas USB 2.0- 1x porta RJ-45 de rede – TECLADO.	UNIDADE E	10		
05	Nobreak Backups de 600 Va, 115/220 V Bivolt Preto	UNIDADE E	10		



06	<p>A Impressora Multifuncional EcoTank L6490 tem um design compacto para uma impressão rápida e de baixo custo. Possui capacidade de até 250 folhas através da bandeja frontal. Suas garrafas de tinta têm capacidade de impressão de até 7.500 páginas ISO preta e até 6.000 páginas ISO cores. O ciclo máximo mensal de trabalho da L6490 é de 20.000. Imprime até 7.500 páginas em preto e até 6.000 páginas em cores 1 Formato de impressão de até 21,5 cm x 34 cm, Tela touch colorida de 2,4". Características principais: Impressões rápidas: velocidade de impressão rápida de 17 ppm(páginas por minuto) ISO em preto†, sem pré-aquecimento para uma saída rápida da primeira página, graças à Tecnologia PrecisionCoreHeat-Free®.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Economize e maximize a produtividade: com garrafas de tinta de reposição de baixo custo de até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores 1, para maximizar seu tempo de produção. · Design compacto e elegante: design compacto e garrafas EcoFit™, automático para não gerar vazamentos. · Grande versatilidade de funções: com capacidade de fax, ADF, impressão automática frente e verso, bandeja de papel para 250 folhas, tela touchscreen colorida de 2,4", Ethernet e bandeja de saída voltada para baixo para maior produtividade e privacidade. · Conectividade de rede simples e segura: recursos de segurança integrados da Epson para proteger seus dados. Conecte-se com WiFi®2 e Wi-Fi Direct®2. <p>PRETO 7.500 págs. Imprime até 7.500 págs. preto e até 6.000 págs. cor 1 Formato de impressão até 21,5 cm x 34 cm Tela touch colorida de 2,4" Alta qualidade de impressão: tintas pigmentadas DURABrite® Ultra ET para textos nítidos e gráficos vibrantes em preto e branco e em cores.</p>	UNIDADE E	32		
07	<p>AR CONDICIONADOR SPLIT 12,000 BTUS - ESPECIFICAÇÃO: AR CONDICIONADO, AR 12,000 BTUS, NÃO INVERTER, CONDICIONADOR E VAPORIZADOR COM CONTROLE REMOTO 220V.</p>	UNIDADE E	30		



08	<p>ARMÁRIO DE AÇO - ALTO FECHADO EM AÇO COM 02 PORTAS, TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 1,95CM ALTURA X 0,90CM LARGURA X 0,40CM PROFUNDIDA COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRA; DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR VERDE; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</p>	UNIDAD E	40		
08	<p>ARMÁRIO DE AÇO C/DUAS PORTAS ESPECIFICAÇÃO - ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, PINTURA EPÓXI, COM PRATELEIRA E CHAVE. TAMANHO:1,98X0,92X0,45.</p>	UNIDAD E	10		



09	<p>ARMÁRIO REGISTRADOR PARA PASTAS AZ CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS E EM GALVALUME CHAPA #26 NO FUNDO E DIVISORES; POSSUIR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS FIXAS COM, AMBAS EM CHAPA DE AÇO #24 (0,60MM) NORMALIZADA LAMINADO A FRIO NAS MEDIDAS DE 30MM(A)X1000MM(L) X270MM(P) COM 6 DOBRAS EM SUA PROFUNDIDADE COM SUPORTE DE ATÉ 60 KG CADA. AS LATERAIS EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) COM 1980MM(A) X 320MM(P) COM GARRAS PARA TRAVAMENTO DA PRATELEIRA INFERIOR TENDO EM SENTIDO HORIZONTAL 5; POSSUIR TRAVA SUPERIOR E INFERIOR CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO #20 COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA TRAVAMENTO NAS LATERAIS. POSSUIR 45 DIVISORES EM CHAPA DE AÇO GALVALUME (AL+AN) #26(0,45MM) FORMANDO 50 VÃO LIVRES NAS MEDIDAS(A) X100MM(L)X300MM(P), COM DOBRA DE 360° EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES. TODO O PRODUTO DEVE SER TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120 °C. ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS. O ARMÁRIO DEVE TER AS SEGUINTE MEDIDAS: 200X1100X330 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO DE +/- 5%; PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</p>	UNIDAD E	04		
----	---	-------------	----	--	--



10	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, COM 4 GAVETAS, PINTURA EPÓXI, COM FECHADURA.	UNIDADE	10		
11	BEBEDOURO GELÁGUA COLUNA COM 02 TORNEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO GELÁGUA, DE COLUNA, 2 TORNEIRA, SUPORTA GARRAFÃO DE 20 LITROS, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, ALÇAS LATERAIS, APARADOR DE ÁGUA REMOVÍVEL E RESERVATÓRIO DE ÁGUA VEDADO.	UNIDADE	05		
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL C/03 TORNEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE AGUA (BANDEJA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA), ISOLAMENTO TÉRMICO; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE AGUA, TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR 603351, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO CONSUMO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GAS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH OU EMBRACO 1/5 A 1/4; TENSÃO/ POTENCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENA 100 LITROS DE AGUA GELADA; CONSUMO MEDIO: 9,21 KW/H MÊS; TORNEIRA DE ROSCA CROMADA E DE PRESSÃO CROMADA. ACOMPANHA FILTRO. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, NOS TERMOS DA PORTARIA INMETRO Nº 344 DE 22/07/2014 E A Nº 92 DE 04/05/2017	UNIDADE	03		



13	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 4 TORNEIRAS - ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL, CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430;APARADOR DE AGUA (BANDEJA) EM AÇO INOX 430;SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA),ISOLAMENTO TÉRMICO; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE AGUA, TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR 603351,BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO CONSUMO ;THERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A;REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH OU EMBRACO 1/5 A 1/4,;TENSÃO/POTENCIA:110V OU 220V(NÃO E BIVOLT);ARMAZENA 150 LITROS DE AGUA GELADA; CONSUMO MEDIO:9,21 KW/H MÊS; TORNEIRA DE ROSCA CROMADA E DE PRESSÃO CROMADA. ACOMPANHA FILTRO. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, NOS TERMOS DA PORTARIA INMETRO Nº 344 DE 22/07/2014 E A Nº 92 DE 04/05/2017.	UNIDAD E	10		
----	--	-------------	----	--	--



14	<p>"BIRO C/ DUAS GAVETAS E CHAVES MESA RETA-MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR AZUL. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO".</p>	UNIDAD E	10		
----	---	-------------	----	--	--



15	<p>BIRO C/ TRES GAVETAS E CHAVES MESA RETA-MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR AZUL. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPOXI-PÓ CURADO EM ESTUFA NA COR CINZA E ENTRE ELAS ALMOFADA EM MDP DE 15 MM NA MESMA COR DO TAMPO; POSSUIR PONTEIRAS OBLONGAS COM SAPATAS NIVELADORAS. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-17.3(MOBILIÁRIO PARA POSTOS DE TRABALHO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E DO EMPREGO ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS EMITIDOS POR ÓRGÃOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS DO PODER PUBLICO OU LABORATÓRIOS DE CERTIFICAÇÃO PÚBLICOS, ACREDITADOS PELO INMETRO, ATESTADO QUE O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DA NR-17. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	UNIDAD E	10		
16	<p>CADEIRA DE PLÁSTICO S/ BRAÇO - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO. PESO: 1,887KG X ALTURA: 90 CM X LARGURA: 40,5 CM X PROFUNDIDADE: 39CM. CAPACIDADE:120KG. ANTIDERRAPANTE.</p>	UNIDAD E	200		
17	<p>CADEIRA FIXA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS, ESTOFADA INJETADA MODELO SECRETÁRIA, COM BASE EM AÇO E 4 PÉS.</p>	UNIDAD E	20		



Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 01/11/2023 18:18:21 - IP com n°: 192.168.0.112
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3294



<p>18</p>	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO ESTOFADA, BASE GIRATÓRIA EM AÇO, 05 RODÍZIOS- COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA Prensada de 12 mm de espessura; com espuma anatômica de poliuretano flexível injetada com densidade mínima de 70 mm, revestido em tecido, com saliência para perfeito apoio da região lombar; assento e encosto com bordas frontais e laterais arredondadas; capas de proteção e acabamento do assento e encosto em polipropileno injetado em alta pressão na cor preta, dispensando a utilização de perfis de PVC para acabamento das bordas; dimensões mínimas de encosto (mm): 450 extensão vertical x 450 largura x 70 espessura mínima da espuma na saliência para apoio da região lombar; dimensões de assento (mm): 470 profundidade (de superfície) x 470 largura x 70 espessura mínima predominante da espuma; assento e encosto interligados através de lamina de aço de no mínimo 80mm de espessura revestida com capa de poliuretano injetado na cor preto. possuir mecanismo com flange com furação universal em chapa de aço carbono para reforço estrutural sob assento, possibilitando ajuste e travamento em múltiplas posições de inclinação e altura do conjunto de assento e encosto, possibilita também ajuste de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavancas excêntricas; extensor do encosto em tubo de aço carbono de seção oblonga; conjunto mecânico do espaldar com acabamento em termoplástico injetado na cor preto para perfeita harmonia estética em contraposição com a capa de proteção do encosto; ajuste de altura da superfície do assento acionado por pistão pneumático com curso de 100 mm com capa protetora telescópica de três estágios revestida em termoplástico; base giratória arcada de cinco hastes em material termoplástico injetado que deve apresentar diâmetro mínimo de 600 mm, cinco rodízios de aço sem poliuretano anti risco com diâmetro de rolamento de</p>	<p>UNIDAD E</p>	<p>10</p>		
-----------	--	-----------------	-----------	--	--

em 01/11/2023 18:18:21 - IP com n°: 192.168.0.112
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3294



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETOS: 45/2023

DECRETO Nº 45, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Benedito (CE).

CONSIDERANDO o feriado federal de “02 de Novembro”, em celebração ao Dia dos Finados, que cai numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que pelo princípio de economicidade e da eficiência o expediente no dia 03 de novembro de 2023 seria contraproducente, em razão da redução de vários serviços, mas com manutenção de toda a estrutura de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Estado do Ceará decretou Ponto Facultativo no dia 03 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. Na data prevista no artigo 1º, deste Decreto, serão assegurados os serviços públicos de atenção à saúde, na forma a ser disciplinada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenadoria Municipal de Trânsito e demais serviços essenciais, de modo a não haver prejuízo para a população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE), em 31 de outubro de 2023.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 120/2023

PORTARIA N° 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n° 1270/2021 de 18 de março de 2021, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a) Sr (a). **AMANDA RODRIGUES GOMES**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 057889463-79, RG N.º 2006028108906 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de outubro de 2023.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2023.

Faz cessão de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Saul Lima Maciel, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 116, da Lei Municipal n.º 528, de 30 de novembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao **MUNICÍPIO DE IBIAPINA**, para exercício de cargo em comissão junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a servidora municipal **ANTÔNIA SMARA RODRIGUES, ENFERMEIRA**, matrícula 08380.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 01º de novembro de 2023.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - LEIS: 1433/2023

LEI Nº 1.433/2023 de 01 de novembro de 2023.

“Concede o Título de Cidadão Sambeneditense o Sr. MARCOS AURÉLIO CACHO RIBEIRO e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **SAUL LIMA MACIEL**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sambeneditense o **Sr. MARCOS AURÉLIO CACHO RIBEIRO**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



SECRETARIA DA SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.08.21.001-SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2019.08.21.001-SAÚDE. INEXIGIBILIDADE N° 05.003/2019-INEX. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência em decorrência da inexigibilidade n° 05.003/2019-INEX, oriundo do processo de credenciamento n° 002/2019/SAÚDE rege -se pelas disposições constante na Lei Federal n° 8.666/93 – Leis das Licitações Públicas, e legislação permanente do Contrato originário de n° 2019.08.21.001 -SAÚDE. OBJETO: Prestação dos serviços de contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de oftalmologia e clínica cirúrgica, compreendendo procedimentos de consultas, exames complementares, consultas para diagnóstico, avaliação, acompanhamento e tratamento de glaucoma, bem como a realização de cirurgias eletivas, atendendo aos municípios de São Benedito, Guaraciaba do Norte, Croatá, Ibiapina, Carnaubal e Ubajara, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Benedito. Modalidade: Processo de Inexigibilidade de N° 05.003/2019-INEX. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. 2.1 - Fica prorrogado por mais 130 (cento e trinta) dias o prazo de Vigência a partir desta data, ficando com vencimento em 12 de fevereiro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no § 1º, inciso II e § 2º do art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual em verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto relativos: (...) II – à prestação dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (Grifo nosso). 3.2. Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestada ao Município, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade, visto que os serviços foram prestados regularmente com eficácia e eficiência, há previsão no edital e no contrato, há dotação orçamentária para custear as despesas, o preço está dentro do mercado, o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para administração. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa OFTALMOCLÍNICA IBIAPABA LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO. Data de assinatura do Décimo Aditivo ao Contrato N° 2019.08.21.001-SAÚDE: 05 de outubro de 2023



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221141

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20221141. DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06.004/2022-DL. Objeto: Prestação de serviços de consultoria no desenvolvimento dos eixos e das ações do projeto Cidade Empreendedora no Município de São Benedito/CE, através do SEBRAE-CE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20221141, proveniente do Processo de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06.004/2022-DL. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 27 de novembro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pelo(a) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr(a). LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS e de outro lado a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/CE, representada pelo(a) Sr(a) ALCI PORTO GURGEL JÚNIOR – DIRETOR TÉCNICO e JOAQUIM CARTAXO FILHO - DIRETOR-SUPERINTENDENTE. Data de assinatura do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20221141: 28 de setembro de 2023



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20230502. TOMADA DE PREÇOS n° 2023.01.03.02. Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES NAS LOCALIDADES DE SÃO MIGUEL, SÃO JOAQUIM E CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20230502, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2023.01.03.02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 27 de fevereiro de 2024, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2° do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2°. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME, representada pelo(a) Sr(a). WALISSON MARQUES DE VASCONCELOS. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20230502: 30 de outubro de 2023



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-prefeito

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação - SEDUC

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças - SEFIN

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude - SESA

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração - SEAD

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças - SEFIN

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo -
SECULT

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -
STDS

Tiago Lima Maciel
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação -
Licitação - SCSL

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente - SMA

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos -
SEINFRA

Francisco Jonas Gomes da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Agrario - SDA

